

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 969, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Hospitalar Marques de Souza, autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado

do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, um auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.160.358/0001-37, com endereço na Rua 10 de novembro, nº 806, Marques de Souza, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinadas exclusivamente a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao enfrentamento à crise do Virus Covid-19 (corona vírus).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2030 - Manutenção Secretaria da Saúde

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente servirá de recurso, a redução, em igual valor, da seguinte dotação, constante no orçamento municipal vigente:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

17.544.0060.1014 – Construção Redes de Água

Art. 4º - A Entidade beneficiada com o auxílio de que trata esta Lei, deverá fazer prova documental da destinação do auxílio, apresentando a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso recebido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE Em, 24 de Março de 2020.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração